

PROVIMENTO CONJUNTO N° 4/2011

Altera a redação do art. 29 da Consolidação de Provimentos.

Os Desembargadores Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 29 da Consolidação de Provimentos deste Regional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Será observada prioridade na tramitação dos processos nos quais a parte interessada tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos moldes do Ato Conjunto RT.GP.CRJT. nº 02/2009; que envolvam acidente de trabalho (Recomendação Conjunta GP.CGJT. Nº 01/2011); naqueles que tenham de ser executados perante o Juízo da Falência (art. 768, da CLT); e nos que tramitam no rito sumaríssimo, devendo ser aposto registro da tramitação prioritária no sistema informatizado e no dorso da capa plástica dos autos com tarja identificadora de cor vermelha”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.

Fortaleza, 25 de maio de 2011.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

DESEMBARGADOR MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO

Vice-Presidente e Corregedor